



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 241/93

(dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária nº 214/92 de 18 de novembro de 1992, para elevação do limite dado parágrafo "b" do Artigo 4º)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Orçamentária nº214/92 promulgada em 18 de novembro de 1992, para elevação do limite disposto no parágrafo "b" do Artigo 4º, ou seja, abrir créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) do total orçado para a despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 04 de outubro de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária